



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

---

**COMISSÃO DE REDAÇÃO  
PROJETO DE LEI  
Nº 048, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

**AUTORIA: WELINGTON FAUSTINO FERNANDES**

“Determina a disponibilização de sinal de internet sem fio (wi-fi) em repartições da administração pública municipal direta, para proporcionar acesso e gratuito à população, e dá outras providências”.

**PARECER**

O Projeto de Lei em comento determina que os órgãos da administração pública municipal direta e indireta disponibilizem internet sem fio para acesso universal e gratuito.

O texto do PL em análise apresenta vários problemas que vai em desconcontro com o Decreto 9.191/2017 e com a LC 95/1998, que regulamenta a elaboração, redação, alteração e consolidação das Leis. É facultado à Comissão de Redação realizar as alterações necessárias, quando forem simples, o que não é o caso, pois todo o texto está em desconformidade com as legislações federais.

De início, a fonte utilizada não é a oficial, e as margens laterais esquerda e da direita não estão com a metragem correta, e o espaçamento entre linhas não cumprem o exigido, conforme previsão nas alíneas a, b, c e d, do inciso XXII, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

Já a separação das numerações dos artigos está em desconformidade com o inciso II, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

A epígrafe não pode ser grafada em negrito, e a ementa não está devidamente alinhada, conforme previsão nos incisos XXVI e XXVII, do art. 15, do Decreto 9.191/2017.

Diante do exposto, e encontradas irregularidades no texto, salvo melhor juízo, manifesto pelo retorno do PL 048/2023, 01 DE DEZEMBRO DE 2023, ao Vereador Wellington Faustino Fernandes, para que adequar às normas de redação legislativa.

Sala das Sessões, ao 06 de dezembro de 2023.

  
Oscar de Lima Pires Júnior  
Vereador - PL